

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por lote**, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### 2 - DO OBJETO

2.1- **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E COLCHONETES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE.

2.2-Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por lote**, com forma de fornecimento Parcelada.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1-A presente licitação é motivada pela necessidade da aquisição de material esportivo destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Juventude, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados ao reabastecimento regular de produtos indispensável à continuação e manutenção das atividades de incentivo ao desporto amador no município de Jaguaruana. Bem como a aquisição de colchonetes objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Jaguaruan,

#### 4- ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE CUSTO

##### LOTE 01

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
------	-------------------	-----------------	------------	-------------	-------------



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 158  
Rubrica  
CE - Jaguaruana - 2017

1	<b>BOLA PARA FUTSAL MASCULINO (ADULTO) OFICIAL</b> CIRCUNFERÊNCIA 62 -64CM, CONFECCIONADA EM 08 (OITO) GOMOS ,LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOPEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO400-440G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE, PERFORMANCE E PRECISÃO. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL ASSOCIATION -FIFA E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL-CBFS.	UND	100	279,77	27.977,00
2	<b>BOLA PARA FUTSAL JUVENIL</b> TAMANHO: 64CM, PESO: 440G TIPO DE MATERIAL PU	UND	50	279,77	13.988,50
3	<b>BOLA PARA FUTSAL INFANTIL</b> TAMANHO: 55-58CM PESO: 350-380G TIPO DE MATERIAL PU	UND	20	268,63	5.372,60
4	<b>BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL</b> CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, CONFECCIONADA EM 06 (SEIS) GOMOS, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVAGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 410-450G, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL ASSOCIATION -FIFA E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL -CBF.	UND	100	249,70	24.970,00
5	<b>BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL</b> TAMANHO 68-70CM, PESO: 410-450G, TIPO DE MATERIAL TPU	UND	20	279,77	5.595,40
6	<b>BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL</b> TAMANHO: 68-70CM, PESO: 410-450G.	UND	50	279,77	13.988,50
7	<b>BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY OFICIAL</b> CIRCUNFERÊNCIA 66-69CM, CONFECCIONADA EM 06 (SEIS) GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVAGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 420-450G, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE E CONFORTO. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL -CBF.	UND	10	279,77	2.797,70
8	<b>BOLA OFICIAL DE VÔLEI CIRCUNFERÊNCIA 65 -67CM</b> COM 18 GOMOS, LAMINADO EM MICRO POWER, CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO, CÂMERA LÁTEX, SISTEMA DE FORMO TRIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, PESO 260 -280G.	UND	20	1.972,67	39.453,40
9	<b>BOLA PARA HANDEBOL H3 OFICIAL</b> CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, COM 32 GOMOS, LAMINADO EM PU PRÓ (HAND ULTRA GRIP), CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CÂMARA INTERNA EVAGEL, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 425 -475G, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE ADERÊNCIA E PERFORMANCE.	UND	10	382,77	3.827,70
10	<b>BOLA PARA HANDEBOL H2 OFICIAL</b> CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, LAMINADO EM PU PRÓ (HAND ULTRA GRIP), CONSTRUÇÃO EM COSTURADA À MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CÂMARA INTERNA EVAGEL, MIOLO CÁPSULAS SIS, PESO 325 -375G, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE ADERÊNCIA E PERFORMANCE.	UND	10	382,77	3.827,70
11	<b>BOLA PARA BASQUETE MASCULINO OFICIAL</b> CIRCUNFERÊNCIA 75-77CM, CONFECCIONADA EM 08 (OITO) GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO EM MATRIZADA, CÂMARA AIRBLITY, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA ARACNUN, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 580 -620G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE, PERFORMANCE, ADERÊNCIA E PRECISÃO. BOLA OFICIAL DO NBB E DE 3 (TRÊS) CAMPEONATOS ESTADUAIS. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE - FIBA E DO NOVO BASQUETE BRASIL - NBB.	UND	10	239,40	2.394,00



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



12	<b>BOLA PARA BASQUETE FEMININO OFICIAL</b> CIRCUNFERÊNCIA DE 72 -74CM, CONFECCIONADA EM 08 (OITO) GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CÂMARA AIRBLITY, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA ARANCUN, MIOLO COM CÁPSULA SIS, PESO 510 -567G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE, PERFORMANCE, ADERÊNCIA E PRECISÃO. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO NOVO BASQUETE BRASIL -NBB.	UND	5	239,40	1.197,00
13	<b>BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS</b> BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS INFLAR	UND	20	88,38	1.767,60
14	<b>BOLSA SACOLÃO</b> BOLSA SACOLÃO CONFECCIONADA EM PVC 600 NA COR AZUL MARINHO COM AS MEDIDAS DE 50X50X65, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR AZUL MARINHO COM DOIS CURSORES, ACABAMENTO EM FRISO NA COR VERMELHA, ALÇAS MEDINDO 2,20 CADA EM TODA SUA EXTENSÃO, ACABAMENTO INTERNO EM GORGORÃO PRETO, COSTURA REFORÇADA COM LINHA 40 MM.	UND	10	198,95	1.989,50
<b>TOTAL LOTE 01:</b>					<b>149.146,60</b>

#### LOTE 02

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	<b>PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 2MM</b> DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, - MALHA: 12x12CM, COR BRANCA.	PAR	20	295,07	5.901,40
2	<b>PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 2MM</b> DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,50M DE RECUO INFERIOR MALHA: 15X15CM	PAR	20	537,27	10.745,40
3	<b>PAR DE REDES GOL SOCIETY SUÍÇO 5 METROS FIO 4MM</b> CONFECCIONADA EM SEDA.	PAR	20	1.244,33	24.886,60
4	<b>REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL COM QUATRO FAIXAS DE PVC, TAMANHO OFICIAL</b> CONFECCIONADA FIO POLIPROPILENO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2MM PP MALHA: 10 X 10 CM. 02 LONAS PVC SENDO A LONA SUPERIOR COM 0,7 M E A INFERIOR COM 0,06M AMBAS COM PROTETOR DE PVC NAS EXTREMIDADES, REFORÇADAS COM SISTEMA DECORDAS 6MM PP EM SUAS LATERAIS. ACOMPANHA CORDAS LATERAIS C/ ARGOLAS E CABO DE AÇO 13M GALVANIZADO PARA INSTALAÇÃO.	UND	5	707,07	3.535,35
5	<b>REDE PARA VOLEIBOL TAMANHO OFICIAL</b> CONFECCIONADA FIO POLIPROPILENO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2MM PP MALHA: 10 X 10 CM. 02 LONAS PVC SENDO A LONA SUPERIOR COM 0,7 M E A INFERIOR COM 0,06M AMBAS COM PROTETOR DE PVC NAS EXTREMIDADES, REFORÇADAS COM SISTEMA DECORDAS 6MM PP EM SUAS LATERAIS. ACOMPANHA CORDAS LATERAIS C/ ARGOLAS E CABO DE AÇO 13M GALVANIZADO PARA INSTALAÇÃO	UND	20	295,07	5.901,40
<b>TOTAL LOTE 02:</b>					<b>50.970,15</b>

#### LOTE 03

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	<b>MESA FUTMESA OFICIAL 170X275CM</b> TAMPO CURVADO, MDP NAVAL 15MM* MEDIDAS DE 1,85 X 1,37 X 65 CM (COMP. X LARGURA X ALTURA)* METALON COM	UND	2	10.007,67	20.015,34

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 160  
Rubrica  
Prefeitura de Jaguaruana - CE - evento nº 000/2023

	PINTURA ANTICORROSIVA (ZARCÃO) E PINTURA PU* IMPRESSÃO DO ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO. * MEDIA PESO BRUTO 40KG.				
2	<b>MESA DE TÊNIS DE MESA</b> ESPESSURA: 15MM, COMPOSIÇÃO MDP, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO 152*76X274 CM.	UND	2	2.985,50	5.971,00
3	<b>KIT DE TÊNIS DE MESA</b> COMPOSTO POR 2 RAQUETES COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 3 BOLAS DE FIBRA DE ACETATO, E REDE.	KIT	5	227,43	1.137,15
<b>TOTAL LOTE 03:</b>					<b>27.123,49</b>

#### LOTE 04

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	<b>PESO ATLETISMO MASCULINO</b> PESO DE BRONZE 7,26KG 110MM; PESO DE ATLETISMO DE BRONZE 7,26 KG 110 MM PARA ARREMESSO. MODELO INDICADO PARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE BRONZE. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO E DIÂMETRO PRECISOS, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 7,26 KG. DIÂMETRO: 110 MM. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF.	UND	1	568,93	568,93
2	<b>DISCO ATLETISMO FEMININO 750G</b> DISCO DE ATLETISMO DE AÇO E ABS 750G; DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO COM O SELO POWERED BY CBAT. OFICIAL CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS PESANDO 750G E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. DISCO DESENVOLVIDO PARA LANÇADORES INICIANTE. POSSUI TAMBÉM SUPERFÍCIE ÁSPERA QUE MELHORA O GRIP. POR TER 65% DE PESO NA BORDA, AUXILIA O ATLETA A ALCANÇAR MAIORES ROTAÇÕES NOS LANÇAMENTOS, GERANDO MAIORES DISTÂNCIAS. DE ACORDO COM AS REGRAS DA WORLD ATHLETICS (IAAF).	UND	1	382,37	382,37
3	<b>DISCO ATLETISMO FEMININO 1,5KG</b> DISCO DE ATLETISMO DE AÇO E ABS 1,5KG; DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO COM O SELO POWERED BY CBAT. OFICIAL CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS PESANDO 1,50 KG E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. DISCO DESENVOLVIDO PARA LANÇADORES INICIANTE. POSSUI TAMBÉM SUPERFÍCIE ÁSPERA QUE MELHORA O GRIP. POR TER 65% DE PESO NA BORDA, AUXILIA O ATLETA A ALCANÇAR MAIORES ROTAÇÕES NOS LANÇAMENTOS, GERANDO MAIORES DISTÂNCIAS. DE ACORDO COM AS REGRAS DA WORLD ATHLETICS (IAAF).	UND	1	832,25	832,25
4	<b>DISCO ATLETISMO FEMININO 1,7KG</b> DISCO DE ATLETISMO DE AÇO E ABS 1,7KG; DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO COM O SELO POWERED BY CBAT. OFICIAL CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS PESANDO 1,700 KG E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. DISCO DESENVOLVIDO PARA LANÇADORES INICIANTE. POSSUI TAMBÉM SUPERFÍCIE ÁSPERA QUE MELHORA O GRIP. POR TER 65% DE PESO NA BORDA, AUXILIA O ATLETA A ALCANÇAR MAIORES ROTAÇÕES NOS LANÇAMENTOS, GERANDO MAIORES DISTÂNCIAS. DE ACORDO COM AS REGRAS DA WORLD ATHLETICS (IAAF).	UND	1	832,25	832,25



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 16  
Rubrica  
Prefeitura de Jaguaruana - CE

5	<b>DISCO ATLETISMO FEMININO 2KG</b> DISCO DE ATLETISMO DE AÇO E ABS 2KG; DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO COM O SELO POWERED BY CBAT.OFICIAL CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS PESANDO 2,00 KG E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. DISCO DESENVOLVIDO PARA LANÇADORES INICIANTE, POSSUI TAMBÉM SUPERFÍCIE ÁSPERA QUE MELHORA O GRIP. POR TER 65% DE PESO NA BORDA, AUXILIA O ATLETA A ALCANÇAR MAIORES ROTAÇÕES NOS LANÇAMENTOS, GERANDO MAIORES DISTÂNCIAS. DE ACORDO COM AS REGRAS DA WORLD ATHLETICS (IAAF).	UND	1	832,25	832,25
6	<b>DARDO ATLETISMO 500GR</b> DARDO DE FIBRA DE CARBONO E AÇO 500G IAAF; DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G PREMIUM IAAF. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. CATEGORIA: FEMININO (JUVENIL E ADULTO). DESENVOLVIDO PARA ATLETAS ALTÍSSIMO DESEMPENHO. ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABEÇA DE AÇO	UND	1	1.975,00	1.975,00
7	<b>DARDO ATLETISMO 700GR -</b> DARDO DE FIBRA DE CARBONO E AÇO 700G IAAF; DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 700G PREMIUM IAAF. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. CATEGORIA: FEMININO (JUVENIL E ADULTO). DESENVOLVIDO PARA ATLETAS ALTÍSSIMO DESEMPENHO. ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABEÇA DE AÇO	UND	1	1.754,00	1.754,00
8	<b>DARDO ATLETISMO 800GR -</b> DARDO DE FIBRA DE CARBONO E AÇO 800G IAAF; DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 800G PREMIUM IAAF. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. CATEGORIA: FEMININO (JUVENIL E ADULTO). DESENVOLVIDO PARA ATLETAS ALTÍSSIMO DESEMPENHO. ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABEÇA DE AÇO ULTRA -FINA REVESTIDA COM ZINCO. CERTIFICADO PELA IAAF	UND	1	1.754,00	1.754,00
9	<b>DARDO ATLETISMO 900GR</b> DARDO DE FIBRA DE CARBONO E AÇO 900G IAAF; DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 900G PREMIUM IAAF. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. CATEGORIA: FEMININO (JUVENIL E ADULTO). DESENVOLVIDO PARA ATLETAS ALTÍSSIMO DESEMPENHO. ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABEÇA DE AÇO	UND	1	1.754,00	1.754,00
10	<b>DARDO ATLETISMO 1KG</b> DARDO DE FIBRA DE CARBONO E AÇO 1KG IAAF; DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 1KG PREMIUM IAAF. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. CATEGORIA: FEMININO (JUVENIL E ADULTO). DESENVOLVIDO PARA ATLETAS ALTÍSSIMO DESEMPENHO. ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABEÇA DE AÇO	UND	1	1.754,00	1.754,00
11	<b>BARREIRA DE ALUMÍNIO DE ATLETISMO COM CONTRAPESO</b>	UND	10	932,57	9.325,70
<b>TOTAL LOTE 04:</b>					<b>21.764,75</b>

**LOTE 05**

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	<b>UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL MASCULINO COMPOSTO COM 20 CAMISAS E CALÇÕES</b> CAMISAS COM MANGAS (ESTILO RAGLAN) – CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 100% POLI ÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY. IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA. GOLA E PUNHOS COM 03 CM DE LARGURA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO. COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY COM IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA, COM CADARÇO NA COR BRANCA.NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A	UNID	20	3.020,33	60.406,60



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 16  
Fabrica  
CE - Jaguaruana 2019

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL					
2	<b>UNIFORME PARA ARBITRAGEM</b> (CONJUNTO - CALÇÃO, CAMISAS)	CONJ	15	352,70	5.290,50
3	<b>COLETE ESPORTIVO EM POLIÉSTER ABERTO NA LATERAL MODELO ADULTO CAMPO</b>	UND	400	31,65	12.660,00
<b>TOTAL LOTE 05:</b>					<b>78.357,10</b>

#### LOTE 06

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	<b>KIT PARA VÔLEI DE AREIA</b> COM: 2 POSTES EM ALUMÍNIO AJUSTÁVEIS EM ALTURA, 1 REDE COM 8 METROS DE LARGURA, - 4 ESPIAS SIMPLES E 4 ESTACAS, 4 ESPIAS COM DISCO DE ENTERRAR, LINHAS COM 4 ESTACAS, 1 PEQUENO SACO PARA ACESSÓRIOS, 1 MAÇO, 1 SACO DE TRANSPORTE.	KIT	1	5.010,67	5.010,67
2	<b>APITO MODELO PROFISSIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO</b> AMPLITUDE SONORA 90 DECIBÉIS PARA FUTEBOL.	UND	20	88,38	1.767,60
3	<b>APITO DE MESA PARA ÁRBITROS</b>	UND	5	53,17	265,85
4	<b>CARTÃO DE ARBITRAGEM</b> NAS CORES VERMELHA E AMARELO COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRÁS.	PAR	15	23,66	354,90
5	<b>BANDEIRAS PARA FUTEBOL</b> NAS CORES VERMELHA E AMARELA, TAMANHO: 45x37CM	PAR	4	295,07	1.180,28
6	<b>CRONÔMETROS DIGITAIS</b> COMPOSIÇÃO DE PVC, COM AS FUNÇÕES: RELÓGIO, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, ALARME.	UND	10	147,45	1.474,50
7	<b>PLACAR DE MESA</b> MARCADOR DE PONTOS PARA DIVERSAS MODALIDADES	UND	5	737,67	3.688,35
8	<b>PLACAS ESPORTIVA</b> PARA SUBSTITUIÇÃO COM 4 DÍGITOS PISTA E CAMPO	UND	1	960,40	960,40
<b>TOTAL LOTE 06:</b>					<b>14.702,55</b>

#### LOTE 07

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	<b>TATAMES</b> TAPETES EVA 100X100X3CM 30MM CORES SURTIDAS	UND	100	279,77	27.977,00
2	<b>CORDAS ELÁSTICAS</b> PARA TRAÇÃO DE TAMANHOS VARIADOS	UND	5	729,33	3.646,65
3	<b>BOLSA DE MASSAGISTA</b> FUTEBOL PROFISSIONAL	UND	2	531,67	1.063,34



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RUBRICA  
CE - euevuenber an anijagald

4	<b>GARRAFA BOTIÇÃO TÉRMICO</b> 10 ITS COM ALÇA, PEZINHO E TORNEIRA	UND	5	382,77	1.919,85
5	<b>CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL</b> DE 24CM PARA AGILIDADE	UND	40	21,35	854,00
6	<b>MARCADORES PLÁSTICOS</b> DE AGILIDADE TIPO CHAPÉU CHINÊS TAMANHO: 19X5	UND	40	12,44	497,60
7	<b>KIT ESTACA PARA ESCANTEIO</b>	KIT	3	868,53	2.605,59
8	<b>TABULEIRO DE XADREZ COM PEÇAS DE MADEIRA</b>	UND	10	124,43	1.244,30
9	<b>PRANCHAS PARA NATAÇÃO, 40 X 27CM X 03 CM</b>	UND	30	187,90	5.637,00
10	<b>SKATE MONTADO SEMIPROFISSIONAL, 7.75, 90KG</b>	UND	5	810,07	4.050,35
11	<b>COLCHONETES</b> 1,80M X 0,60M X 0,04M	UND	30	176,67	5.300,10
12	<b>COLCHONETE</b> EM MATERIAL DE ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO EM COURVIN, ZÍPER LATERAL, ESPUMA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MEDINDO 1,30 X 60 X 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI MOFO, ANTI ALÉRGICO, CORES VARIADAS.	UND	500	165,00	82.500,00
<b>TOTAL LOTE 07:</b>					<b>137.289,78</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>479.354,42</b>

Total Estimado: **R\$ 479.354,42** (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos.).

I- Os lotes 2, 3, 4, 5 e 6 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

II- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

#### 4.1. DAS AMOSTRAS

4.1.1- Os Licitantes arrematantes do presente certame deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade (se for o caso), compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

4.1.2 – As amostras deverão ser apresentadas contendo a indicação do proponente e número da licitação, devendo as mesmas ser apresentadas para análise, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. A entrega será na sala da Comissão de Licitações nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas em dias úteis.

4.1.3 – A análise das amostras será promovida pela secretaria demandante após convocação do pregoeiro para apresentação das amostras.

4.1.4 -Critérios de avaliação das amostras: será avaliado dentre outros a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

**4.1.5 - Motivos para desclassificação:**

- a). Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- b). Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta;
- c). Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- d). Amostras com embalagem danificada;
- e). O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo estabelecido

4.1.6 – A aceitabilidade da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

## 5 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

5.1 – As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

5.2 – Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

## 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

## 7. - DA EXECUÇÃO

7.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

7.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

8.1.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

8.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

8.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

8.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

8.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 9. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 10 - DAS -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

**10.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**10.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**10.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**10.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**10.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**10.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**10.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**10.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

**10.10**- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

## 11. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

**11.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**11.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**11.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**11.4**- Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**11.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**11.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**11.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**11.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

**11.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**11.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**11.11**- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

## 12-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**12.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**12.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

### 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.07-PERP**  
**PROCESSO Nº. 2023.03.30.07-PERP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Local e data**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação do JAGUARUANA.

Ref. Processo Nº 2023.03.30.07-PERP

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

- de de  
JAGUARUANA 1890



**2.3** - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**2.4** - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**2.5** - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

**3.1** O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

**3.2** -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



- 6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:
- 6.2.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 6.2.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 6.2.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 6.2.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 6.2.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 6.2.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 6.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.2.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- 6.2.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 6.2.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem

prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**6.2.11-** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### **6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

**6.3.10-** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

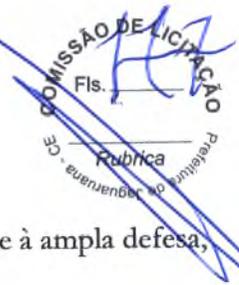
7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Jaguaruana**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana- CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Pregão nº 2023.03.30.07-PERP

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2023.03.30.07-PERP -do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Esporte e Juventude ,gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº 2023.03.30.07-PERP
- II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E COLCHONETES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE.**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2023.03.30.07-PERP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2023.03.30.07-PERP.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 009 de fevereiro de 2014.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda** - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto 009 de fevereiro de 2014.

**Subcláusula Primeira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal n 009 de fevereiro de 2014.

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 009 de fevereiro de 2014.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 009 de fevereiro de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e) - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**Subcláusula Segunda** - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**Subcláusula terceira** - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão nº **2023.03.30.07-PERP.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
CE - Jaguaruana - 2019

processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Subcláusula Segunda** – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de JAGUARUANA do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARUANA– CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Signatários:

**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**ASSINATURA:**

**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**ASSINATURA:**



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**MAPA DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de JAGUARUANA através da Secretaria de Esporte e Juventude e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2023.03.30.07-PERP.

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

JAGUARUANA- CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Signatários:

**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**ASSINATURA:**

**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**ASSINATURA:**

